



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Ministério do Plano e Finanças:

Despacho:

Delega competência no Director Nacional de Administração e Recursos Humanos.

Ministério da Administração Estatal.

Despacho:

Cria duas Comissões Instaladoras para o IMAP de Lichinga e da Beira.

Ministério da Juventude e Desportos:

Despachos:

Cria a Comissão Administrativa do Desporto Motorizado de Moçambique.

Extingue a Comissão Administrativa de Boxe.

MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS

Despacho

A aprovação do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças e do seu quadro de pessoal, verificada pelos Diplomas Ministeriais n.ºs 29 e 30/90, ambos de 21 de Março, permitiu um melhor dimensionamento das suas áreas de acção, bem como a elevação a um nível de desempenho desejável das correspondentes actividades.

Adentro da mesma óptica de racionalização e também com o intuito de permitir maior celeridade na resolução de assuntos de execução corrente, torna-se necessário complementar essa evolução com a desconcentração de alguns poderes na Direcção Nacional cujas competências me estão atribuídas por lei:

Nesta conformidade, determino:

1.º É delegada no Director Nacional de Administração e Recursos Humanos competência legal para:

A) Autorizar:

1. A abertura de concursos de ingresso e de promoção, nos termos regulamentares;

2. Nos mesmos termos, a nomeação provisória e definitiva;
3. A desistência dos candidatos aprovados em concursos para provimento de cargos públicos;
4. A transferência ou permuta dos funcionários nos termos regulamentares, com excepção das funções e carreiras de técnicos superiores N1 ou equivalentes;
5. Pedidos de licença registada e ilimitada com excepção de funcionários das carreiras de técnicos superiores N1 ou equivalente;
6. Pedidos de destacamento com excepção dos funcionários das carreiras de técnicos superiores N1 ou equivalente;
7. A publicação no *Boletim da República* das substituições e contagens de tempo e assinar os respectivos despachos;
8. O gozo de licença anual dentro do País, do pessoal afecto à sua Direcção Nacional, até ao nível de chefe de repartição, inclusive;
9. A fixação do encargo ao período não descontado para a aposentação;
10. O abono ordinário e extraordinário das multas alocadas ao fundo social dos trabalhadores e fundo de melhorias, com estrita observância do que estiver regulamentado sobre a matéria, dentro das responsabilidades existentes;
11. Os pedidos de apresentação à junta de saúde;
12. Os pedidos de rectificação de nomes de funcionários, de acordo com os respectivos registos oficiais;
13. Em relação ao pessoal afecto à sua Direcção Nacional, as deslocações em serviço dentro do País, em conformidade com o respectivo plano anual;
14. Por motivos ponderosos de carácter particular, as deslocações de pessoal do Ministério dentro do País, até dez dias e sem dispêndio para o Estado, descontando as faltas dadas na primeira licença anual a que tiver direito;
15. As despesas variáveis do orçamento dentro de limites e parâmetros a fixar pelo Ministro do Plano e Finanças;
16. O ordenamento da restituição de rendimentos indevidamente cobrados quando não haja dúvida sobre a sua legalidade. Tratando-se de Créditos Fiscais, quando devidamente autorizados pela Direcção Nacional de Impostos e Auditoria;
17. Os abates dos bens do Ministério.

B) Assinar:

1. Diplomas de provimento;
2. Despachos, contratos e outros actos executivos respeitantes ao pessoal nacional ou estrangeiro, cuja nomeação ou contratação tenham sido autorizados pelo Ministro do Plano e Finanças.

C) Determinar:

1. A organização dos planos de formação do pessoal, bem como do pessoal que deve beneficiar de bolsas de estudos;
2. A passagem de certidões de processos ou peças dos mesmos, e dos livros afectos à Direcção Nacional, desde que não sejam de natureza confidencial, restrita ou secreta.

2.º Para além das delegações contidas no número anterior, é-lhe também delegada a competência legal para:

- a) Representar o Ministério em Juízo sobre questões relacionadas com a administração, recursos humanos, financeiros e patrimoniais do Ministério, bem como em todos os actos oficiais para que for designado;
- b) Planear e orientar a actividade dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável e as directivas definidas pela Direcção do Ministério;
- c) Conceder licenças disciplinares e registadas excepto a autorização para o seu gozo fora do País;
- d) Conferir posse e receber a prestação de juramento dos trabalhadores do Ministério, de todas as categorias profissionais e de função, esta última até ao nível de chefe de repartição central ou equiparado;
- e) A emissão de ordens e instruções de serviço de carácter interno para o Ministério no âmbito das suas atribuições;

3.º Sem prejuízo da intervenção directa do Ministro do Plano e Finanças, mesmo na parte em que os actos tenham sido delegados, o responsável referido no presente despacho seleccionará os assuntos que, por sua natureza ou reserva explícita ou implícita, devam ser submetidos a despacho superior.

4.º Mediante prévia autorização, o Director Nacional de Administração e Recursos Humanos poderá sub-delegar parte das delegações acima mencionadas nos chefes de departamento, consoante a divisão de tarefas que se encontrar estabelecida.

Ministério do Plano e Finanças, em Maputo, 24 de Março de 2000. — A Ministra do Plano e Finanças, *Luísa Dias Diogo*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL

Despacho

Havendo necessidade de garantir a entrada em funcionamento dos Institutos Médios de Administração Pública das zonas Norte e Centro do País, sediadas respectiva-

mente nas cidades de Lichinga e Beira, são criadas duas Comissões Instaladoras assim constituídas:

1. Para o IMAP de Lichinga

- Hígino Atanásio Longamane, Director Nacional da Função Pública;
- Mário Inácio Omia, Director Provincial de Apoio e Controlo da Província do Niassa;
- Mário Jorge, Chefe do Departamento de Quadros na DPAC — Niassa;
- Miguel Marcelino, Chefe do Departamento de Assistente na DPAC — Niassa.

2. Para o IMAP da Beira

- Samuel Majanguice, Chefe do Departamento de Telecomunicações — MAE;
- Eduardo Chilundo, Director Provincial de Apoio e Controlo da Província de Sofala;
- Luís Augusto Mambero, Director do Centro de Formação de Sofala;
- Armando Victorino, Técnico Profissional de Administração Pública, em serviço na DPAC de Sofala.

O Director Nacional da Função Pública assume a coordenação geral das comissões.

Maputo, 8 de Maio de 2001. — O Vice-Ministro da Administração Estatal, *Aluba Cuereneia*.

Termo de referência das Comissões Instaladoras dos Institutos de Formação da Administração Pública e Autárquica da Beira e Lichinga

Objectivo das Comissões

Criação das condições necessárias para a entrada em funcionamento dos Institutos de Formação da Administração Pública e Autárquica da Beira e Lichinga.

Acompanhamento e supervisão dos trabalhos de instalação e apetrechamento em equipamento e material didáctico e recrutamento de pessoal.

Justificação

O Programa Quinquenal do Governo prevê «a expansão física e territorial das instituições de ensino e nível médio das técnicas da Administração».

A criação dos Institutos de Formação nas zonas centro e sul do país representa uma condição vital para a implementação da formação técnico-profissional nas áreas da administração pública, enquanto instâncias responsáveis pela atribuição do grau académico de nível médio em ciências de administração e gestão.

Funções das Comissões

As comissões asseguram a elaboração dos programas global e detalhado para a entrada em funcionamento dos Institutos de Formação, a previsão dos prazos de realização das actividades e os custos de execução.

As comissões promovem uma abordagem multidisciplinar das matérias tratadas no quadro da sua actividade, podendo reflectir esse carácter em termos de instituição ou pessoas a envolver na sua acção operativa.

As comissões fazem a gestão do processo, no quadro do programa sendo responsável pela estruturação, instalação e arranque da instituição, até que os respectivos órgãos directivos estejam constituídos.

As comissões asseguram a operacionalização de entendimentos que existam ou venham a estabelecer-se com

parceiros de cooperação, nos aspectos relevantes para a implementação do programa, segundo instrução e directivas que estejam estabelecidas.

Tarefas e obrigações das comissões

As comissões irão elaborar e propor o programa e cronograma geral e cronogramas específicos de acções e produtos respeitantes à entrada em funcionamento dos Institutos Médios da Administração Pública da Beira e Lichinga.

As comissões irão identificar e propor o envolvimento de instituições e a contratação de pessoas que possam ser relevantes para o desenvolvimento de actividades do programa;

As comissões farão a articulação com as instituições públicas e privadas relevantes e com os parceiros de cooperação, dentro de um quadro estabelecido pelas entidades competentes;

As comissões irão desenvolver o seu trabalho, apresentando regularmente os resultados específicos definidos previamente pelas entidades competentes.

As comissões farão a gestão dos recursos dedicados à realização do programa até à indicação e início de funcionamento dos órgãos directivos dos institutos e apresentarão regularmente os respectivos relatórios às entidades competentes.

Composição das comissões

A comissão instaladora do Instituto Médio da Administração Pública de Lichinga terá a seguinte composição:

Director Nacional da Função Pública — Higino Atanásio Longamane;
Director Provincial de Apoio e Controlo do Niassa — Mário Inácio Omia;
Chefe do Departamento de Quadros da DPAC do Niassa — Mário Jorge;
Chefe do Departamento de Assistentes da DPAC do Niassa — Miguel Marcelino.

A comissão instaladora do Instituto Médio da Administração Pública da Beira terá a seguinte composição:

Chefe do Departamento de Comunicações do MAE — Samuel Majanguice;
Director Provincial de Apoio e Controlo de Sofala — Eduardo Chilundo;
Director do Centro de Formação de Sofala — Luís Augusto Mambero;
Técnico Profissional de Administração Pública da DPAC de Sofala — Armando Victorino.

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE E DESPORTOS

Despacho

No uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela alínea c) do n.º 2 do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 12/2000, de 28 de Junho, o Ministro da Juventude e Desportos determina:

1. É criada a Comissão Administrativa do Desporto Motorizado de Moçambique.

2. A Comissão ora criada tem a seguinte composição:

Alberto Guerreiro Rodrigues Pinho — Presidente;
António Marques — Vice-Presidente;
Paulo Gumende — Secretário;
João Carlos da Conceição — Vogal;
Manuel Rodrigo Ramessane — Vogal;
João Roldão — Vogal;
Gilberto Caldeira Correia — Vogal.

3. A Comissão Administrativa, compete:

A gestão técnico-administrativa da modalidade e promover a sua extensão territorial, sempre que as condições se mostrem favoráveis, até a constituição da Federação Moçambicana do Desporto Motorizado.

4. A Comissão Administrativa do Desporto Motorizado tem o mandato de dois anos a partir da data do presente despacho.

Ministério da Juventude e Desportos, em Maputo, 4 de Abril de 2001. — O Ministro da Juventude e Desportos, *Joel Matias Libombo*.

Despacho

No uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela alínea c) do n.º 2 do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 12/2000, de 28 de Junho, o Ministro da Juventude e Desportos determina:

1. Com a constituição da Federação Moçambicana de Boxe, pelo sufrágio universal verificado no dia 17 de Março de 2001, estão criadas as condições legais para o funcionamento e organização do boxe no País.

2. Assim, é extinta a Comissão Administrativa de Boxe.

Ministério da Juventude e Desportos, em Maputo, 4 de Abril de 2001. — O Ministro da Juventude e Desportos, *Joel Matias Libombo*.

Preço — 1 656,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE